L E I N.º 2 1 0 2

Altera a Lei 2024, de 29 de dezembro de 2008, que estima receita e fixa a despesa do município para 2009, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criada na estrutura orçamentária da Secretaria de Obras e Urbanismo, na unidade Executora 02.08.02 que representa Saneamento, a seguinte conta de despesa:

Material de Consumo
3.3.90.30

Parágrafo único. A despesa acima terá a seguinte estrutura:

02 Prefeitura
02.08 Secretaria de Obras e Urbanismo
02.08.02 Saneamento
155120012.1.008.3.3.90.30 Material de Consumo

Art. 2.º Os recursos para a criação da despesa que trata o art. 1º serão provenientes do financiamento junto a Caixa Econômica Federal através do contrato nº 2579.0182273-25/06 referente ao Programa Saneamento para todos.

Art. 3.º Fica criada na estrutura orçamentária da Secretaria de Obras e Urbanismo, na unidade Executora 02.08.02 que representa Saneamento, a seguinte conta de despesa:

Material de Consumo
3.3.90.30

Parágrafo único. A despesa acima terá a seguinte estrutura:

02 Prefeitura
02.08 Secretaria de Obras e Urbanismo
02.08.02 Saneamento
155120012.1.008.3.3.90.30 Material de Consumo

Art. 4.º Os recursos para a criação da despesa que trata o art. 3º serão provenientes de anulação de despesa e suplementação.

Art. 5.° Fica criada na estrutura orçamentária da Secretaria de Serviços Públicos, na unidade Executora 02.09.01 que representa a Secretaria e Dependências, a seguinte conta de despesa:

Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52

Parágrafo único. A despesa acima ficará estruturalmente:

02 Prefeitura
02.09 Secretaria de Serviços Públicos
02.09.01 Secretaria e Dependências
154510009.1.001.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Art. 6.° Os recursos para a criação da despesa que trata o art. 5° serão provenientes do financiamento junto ao Banco do Brasil S/A., autorizado pela Lei Municipal n° 2050 de 30 de junho de 2009.

Art. 7.° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 03 de dezembro de 2.009 - XLV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO